



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.982

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1952

(*) DECRETO N. 30.230 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1951

Aprova Regulamento para pesquisa e lavra de minerais de interesse para a produção de energia atómica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 1.310, de 15 de janeiro de 1951,

DECRETA

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento que com este, assinado pelo Ministro de Estado da Agricultura, sobre pesquisa e lavra de minerais de interesse para a produção de energia atómica.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1951; 130.º da Independência e 63.º da República.

(aa) GETULIO VARGAS

João Cleofas

REGULAMENTO PARA AS AUTORIZAÇÕES DE PESQUISA E LAVRA DOS MINERAIS DE INTERESSE PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA ATÔMICA

CAPÍTULO I

Das finalidades

Art. 1.º O presente Regulamento tem por fim:

a) fixar normas gerais para as autorizações de pesquisa e lavra das jazidas de minerais de interesse para a produção de energia atómica;

b) estabelecer os requisitos que devam preencher os interessados nessas atividades; e

c) traçar o sistema de fiscalização dos respectivos trabalhos.

Parágrafo único. O benefícioamento, o transporte, o tratamento químico, o comércio e a exportação dos materiais apropriados ao aproveitamento da energia atómica serão objeto de instruções especiais do Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 2.º São consideradas de interesse para a produção de energia atómica as jazidas que contenham minérios de urânia, tório, cádmio, lítio, boro, borílio, zircônio e terras raras, bem como a grafita e outras substâncias que venham a ser discriminadas pelo Conselho Nacional de Pesquisas.

Parágrafo único. Para que os minérios acima referidos sejam considerados apropriados ao aproveitamento da energia atómica, serão afixadas pelo Conselho Nacional de Pesquisas as percentagens mínimas dos metais neles contidos.

CAPÍTULO II

Do controle do Estado

Art. 3.º As jazidas e minas de substâncias de interesse para a produção de energia atómica constituem reservas nacionais, consideradas essenciais à segurança do

(*) Publicado no "Diário Oficial" da União, n. 231, de 7 de dezembro de 1951.

GOVERNO FEDERAL

de novembro de 1950 sem prévia audiência do Conselho Nacional de Pesquisas.

CAPÍTULO IV Da lavra

Art. 13. As autorizações de lavra das jazidas definidas no art. 2.º serão processadas de acordo com o disposto no Código de Minas em suas leis complementares e no presente Regulamento.

Parágrafo único. No caso de perder o pesquisador o direito à lavra, observar-se-á o disposto no art. 7.º quanto à preferência do proprietário do solo.

Art. 14. Para obter autorização de lavra, o pesquisador seu sucessor ou terceiro deverá apresentar, além dos documentos mencionados no art. 29 do Código de Minas, o esquema das instalações previstas no plano de aproveitamento

peculiar da jazida.

§ 1.º A prova de capacidade financeira para a realização da lavra deverá ser feita tendo em vista objetivamente o plano de lavra.

§ 2.º A transcrição do decreto de autorização de lavra depende da prova de contrato com engenheiro de minas responsável pelos trabalhos.

Art. 15. O titular de autorização de lavra fica sujeito a todas as obrigações especificadas no Código de Minas e no presente Regulamento.

CAPÍTULO V Da fiscalização

Art. 16. Enquanto não forem fixados pelo Conselho Nacional de Pesquisa as bases e os processos de fiscalização das atividades referentes ao aproveitamento da energia atómica, a fiscalização dos trabalhos de pesquisa e lavra das jazidas de minérios de que trata o presente Regulamento será exercida de acordo com as estipulações do Código de Minas.

§ 1.º Fica o Departamento Nacional da Produção Mineral autorizado a estabelecer zonas mineiras onde, quando e como julgar conveniente, designando, ao mesmo tempo, engenheiro de minas para assistir aos pesquisadores e mineiros da respectiva zona.

§ 2.º A designação do engenheiro de minas será feita em Portaria do Departamento Nacional da Produção Mineral, a qual indicará a sede e os limites da zona mineira em que o mesmo técnico irá exercer a atividade.

CAPÍTULO VI

Das sanções e penalidades

Art. 17. Será declarada caduca ou nula, conforme o caso, a autorização de pesquisa ou de lavra, quando se verificar infração de dispositivo do Código de Minas ou do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Dos prêmios e vantagens

Art. 18. A pesquisa e a lavra das jazidas de substâncias apropriadas ao aproveitamento da energia atómica serão incentivadas pelo Conselho Nacional de Pesquisas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Uni. 32 — Telefone 3262

Diretor Geral: OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Relator-chefe: Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Beijem:

Anual 280,00

Semestral 140,00

Número avulso ... 1,00

Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 280,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

por 1 vez 600,00

1 Página contabilidade, Página, por 1 vez ... 600,00

1/2 Página, por 1 vez ... 300,00

Centímetros de coluna:

Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipações Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

sas, nos termos do § 3º, art. 3º, da Lei n. 1.310, de 15 de janeiro de 1951.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Pesquisas também auxiliará a formação de pesquisadores e técnicos especializados em substâncias apropriadas à produção de energia atômica, de acordo com sua competência precípua, definida na citada Lei número 1.310.

CAPÍTULO VIII
Das disposições gerais

Art. 20. O órgão competente para o processamento e estudo das autorizações de pesquisa e lavra das substâncias indicadas no art. 2º é o Departamento Nacional da Produção Mineral, observado o disposto no art. 180 da Constituição Federal, quando se tratar de jazidas ou minas localizadas nas zonas indispensáveis à defesa do país.

Parágrafo único. O Departamento Nacional da Produção Mineral solicitará, quando necessário, a audiência do Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 21. Verificada a existência de qualquer das substâncias minerais referidas no art. 2º em jazida na fase de pesquisa ou de lavra, é o respectivo titular obrigado a comunicar a ocorrência ao Departamento Nacional da Produção Mineral, auferindo as vantagens da decorrente e ficando a execução da autorização sujeita, desde logo, às estipulações do presente Regulamento.

Art. 22. Os minérios das jazidas de que trata o art. 2º extraídos pelo titular de pesquisa ou lavra, ficam sob a custódia do mesmo e

não poderão ser removidas para fora do local da extração, sem prévia licença do Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 23. As autorizações de pesquisas ou lavra de que trata o presente Regulamento ficarão a qualquer tempo, sujeitas às restrições admitidas pelo Governo Brasileiro em seus compromissos internacionais.

Art. 24. Nas zonas mineiras determinadas pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, na forma do art. 16, a extração das substâncias de que trata o presente Regulamento não poderá ser exercida por processos rudimentares, equiparáveis à faiscagem ou garimpagem.

CAPÍTULO IX
Das disposições transitórias

Art. 25. As autorizações de pesquisa e lavra das jazidas minerais indicadas no art. 2º concedidas anteriormente à vigência deste Regulamento, bem como as minas de substâncias da mesma natureza, registradas na forma do art. 10 do Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1943 serão regidas pelas presentes normas gerais, em tudo o que lhes for aplicável.

Art. 26. Os pedidos de pesquisas ou lavra das substâncias de que trata o art. 2º, já formulados ao governo e ainda em estudo, serão processados em conformidade com o presente Regulamento.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1951.

(a) João Cleofas

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Cr. 12.952

Petição:

0454 — Helena de Almeida Correa, professora no Grupo José Veríssimo (exoneração) — Deferido.

Em 20/3/52

Ofícios:

N. 152, da Divisão do Pessoal (comunicação extinção de verba) — De acordo com o parecer retro, devendo a Divisão do Pessoal promover uma revisão das atuais substituições, encaminhando ao Governo o resultado dessa revisão, dentro de quinze dias (15) a contar dessa data.

— S/n, da Secretaria de Economia e Finanças (capeando os autos do inquérito instaurado para promover a apuração da responsabilidade sobre as irregularidades verificadas nos despachos de exportação de gêneros sujeitos a atestados — Recebedoria de Rendas) — Julgo procedente, em parte, o presente inquérito administrativo para, aceitando parcialmente as conclusões da Secretaria de Economia e Finanças, determinar a demissão da acusada Inês Ferreira Murta, a suspensão por 90 (noventa) dias do acusado Joventino de Sousa Coutinho, con-

denando a firma Teixeira & Cia. ao pagamento do imposto de vendas e consignações relativo ao produtor, referente à exportação n. 11.384, acrescido da multa de igual valor. Determino, outrossim, à Recebedoria de Rendas, a cominação à despachante Leoni Silva da pena de suspensão por 90 (noventa) dias, em conformidade com o dispositivo da alínea b), do art. 7º, do Decreto n. 2, de 4/1/1944. Quanto às demais firmas implicadas no inquérito, nada ficou apurado, não sendo admissível responsabilizá-las pela falta de documento que poderão ter-se extraviado na própria repartição, em consequência da situação de desorganização e insegurança em que os mesmos se encontravam.

As presentes decisões apoiam-se nos fundamentos constantes do parecer da Secretaria de Economia e Finanças, cujas conclusões adoto e ratifico, salvo no tocante a funcionária Inês Ferreira Murta, relativamente à qual reduzo a pena proposta, de demissão a bem do serviço público para simples demissão, com base no n. VII, do art. 222, do Estatuto dos Funcionários visto não me parecer terificado comprovado a intervenção dolosa da aludida funcionária no caso.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 13/3/52

Petição:

0401 — Maria Arlete Carneiro Monteiro, professora na escola do lugar alto Ig-Açu-Bujarú (alteração de nome) — A.D.P., para os devidos fins.

0338 — Felipe do Espírito Santo Rodrigues, professor no lugar Maracapucé - Abaetetuba (licença especial) — Deferido. Volte à D.P.

Em 15/3/52

0360 — Olivia Maria Marum Nery, professora em Abaetetuba (licença repouso) — Deferido. Volte à D.P.

Em 18/3/52

0430 — Teodora Martins Castro, professora no lugar Santana do

Aurá - Ananindeua (contagem de tempo de serviço) — Opine a D.P.

0419 — Antonio Marques de Sousa, tabelião e oficial do registro civil em Salinópolis (licença sem vencimentos) — Opine a D.P., sobre o pedido de licença.

Ofícios:

N. 126, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0431, de Guilherme Marques Cabral de Figueiredo, guarda civil n. 74 — licença especial) — Opine a D.P.

N. 194, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (instalação de um serviço de auto-falante da sala de sessões do Tribunal) — A.S.E.F., para atender.

N. 146, do Departamento de Assistência aos Municípios (cópia de ofício dirigido aos Pre-

feitos de interior) — Ciente. Arquivase.

Em 19/3/52

Peticão:
0435 — Geminiano Batista e outros, residentes em Tenoné (províncias) — O relatório de fls. elucida perfeitamente que a demarcação arbitrada realizada pelo Sr. Laucindo Pampolha, em terras já discriminadas pelo Estado, além de inoperante, impedi o livre trânsito em caminhos públicos. Justifica-se, assim, a intervenção policial. Vá portanto, o expediente ao DESP, para que seja assegurado, em diligência, o restabelecimento do trânsito nas vias públicas indicadas no "crachá" de fls. 8, devendo a autorização policial, à qual for atribuída à realização da diligência, fazê-la com a assistência técnica do agrimensor Filadélio Cunha, já designado pela SOTV para aquélle fim.

Telegrams:

N. 84, de Mestor Miléo, administrador das rendas em Santarém (comunicação de suspensão de pagamento do servente do G. E. de Santarém) — Encaminhe-se.

Em 20/3/52

N. 85, de A. Meireles, residente em Altamira (províncias) — Ao D. E. S. P., para os devidos fins.

Em 21/3/52

Ofício:
N. 216, da Assembléia Legislativa (pedido de cópia autêntica do processo referente à isenção de impostos e taxas concedidos à firma Brasil Extrativa S/A) — Junte-se a este o processo, em

original, assim como cópia do ato publicado pelo Poder Executivo. Segundo esclarece a lei-tura da Lei n. 47-A, de 24/2/52, a matéria do presente expediente é de exclusiva competência do Exmo. Sr. Governador do Estado, faltando, assim, justificativa ao pedido de "apreciação da justezza do ato baixado", a que se refere o ofício retro. Nada obstante, vá o expediente à A. L., na forma do que ficou anteriormente autorizado, para que nenhuma dúvida caiba quanto ao propósito Governamental de permitir inteira franquia ao exame de seus próprios atos.

Em 22/3/52

Ofícios:
0455 — Inês Soares Diniz, professora na Vila de Gurupi, Vizeu (licença especial) — Opine à D. P.

0452 — Edmée Gonçalves Lobo, professora no Grupo Paulino de Brito (alteração de nome) — À D. P., para os devidos fins

0450 — Antônia Garcia Gonçalves, professora no lugar Benfica, Ananindeua (licença especial) — Opine à D. P.

0429 — Ruth Guimarães Ferreira, professora no lugar Santo Amaro, Ananindeua (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0413 — Humberto dos Santos Carvalho, maquinista lotado na D. E. A. (aposentadoria) — De acordo. Volte à D. P.

0419 — Antônio Marques de Sousa, tabelião de registro civil da vila de Pirabas, Salinópolis (licença sem vencimentos) — Dê-se ciência ao interessado do parecer da D. P.

Ilza Raimunda de Souza Cardoso — À D. D., para averbar.

Ernesto Mendes Borges (restituição de montepio) — À D. D., para informação e parcer.

Imprensa Oficial — Ao Serviço do Material, para empenho.

Divisão de Receita (duodécimo do mês de março de 1952) — À D. D., para providenciar.

Raimundo Machado da Anunciação — À D. D., para averbar.

Divisão de Material (remete contas de H. Barra, A. Ramos & Cia.) — À D. D., para providenciar.

I. P. A. S. E. — Ao Sr. Chefe de Expediente, para permitir.

Henrique Tancredo da Silva Leite — À consideração do Sr. General Governador.

Irene Carneiro Soares (consignação de aluguel de casa) — À D. D., para dizer.

Gabinete do Governador — A Divisão de Material, para examinar a possibilidade de fornecimento, dentro da respectiva verba.

Colônia Estadual de Tomé Aqu — A Carteira da C. E. T. A.

Caixa Econômica Federal — À D. D., para dizer, em face da informação da Polícia Militar do Estado.

Silas Alves — À D. D., para dizer.

MATADOURO DO MAGARÍ

Movimento de entradas de gado bovino no Matadouro do Magari durante a segunda quinzena do mês de fevereiro de 1952

MUNICÍPIO DE ARARIJUANA

Adalberto Dacier Lobato — 43 bois, pesando 13.202 quilos e 12 vacas, pesando 3.108 quilos.

Cardoso & Irmãos — 61 bois, pesando 15.712 quilos e 32 vacas, com 4.833 quilos.

Juvêncio S. Rodrigues — 2 porcos com 84 quilos. Manoel Avela — 6 cabras, pesando 138 quilos.

Oswaldo Simões — 27 porcos, com 1.321 quilos. Raimundo Pereira Correia — 9 bois, com 2.130 quilos e 5 porcos, com 1.531 quilos.

MUNICÍPIO DE CHAVES

Artur Gemaque — 18 bois, com 5.437 quilos e 4 vacas, com 1.000 quilos.

Aprígio L. Martins — 29 bois, com 8.452 quilos, e 10 vacas, com 2.925 ditos.

Augusto Silva — 9 porcos, com 590 quilos. Afonso Justo Chermont — 49 bois, com 15.575 quilos.

Alfredo Abdon — 2 bois, com 502 quilos, 1 vaca, com 210 quilos e 1 porco, com 64 ditos.

Alcindo Abdon — 4 bois, com 745 quilos e 1 vaca, com 303 quilos.

Bartolomeu Gemaque — 1 boi com 262 quilos e 1 porco com 65 ditos.

Brás Barbosa — 17 porcos com 701 quilos e 3 cabras com 48 quilos.

Cláudio M. dias — 39 bois, com 11.912 quilos e 38 vacas, com 10.921 quilos.

Diógenes da Costa Lamas — 9 bois com 2.406 quilos.

Elpidio M. de Carvalho — 4 bois, com 1.140 quilos e 2 vacas, com 512 quilos.

Francisco Brito — 9 bois, com 2.370 quilos e 2 vacas, com 595 quilos.

Francisco Sebastião de Carvalho — 1 boi com 222 quilos e 2 vacas, com 441 quilos.

Irmãos Gemaque — 6 bois, com 1.840 quilos e 4 vacas, com 1.205 quilos.

José Barbosa Rosas — 5 bois, com 1.302 quilos e 6 vacas, com 1.608 quilos.

Julieto B. Brito Melo — 21 bois, com 6.492 quilos e 4 vacas, com 1.326 quilos.

Manoel Firmino Sena — 1 boi, com 287 quilos.

Nei Rodrigues — 4 bois, com 1.009 quilos e 2 vacas, com 473 quilos.

Orlando Sena Gemaque — 1 boi, com 315 quilos e 1 vaca, com 205 quilos.

Pantaleão Figueiredo — 2 bois, com 554 quilos e 2 vacas, com 478 quilos.

R. Chermont & Cia. — 44 bois, com 15.950 quilos, 18 vacas, com 5.107 quilos e 7 porcos, com 399 quilos.

Raimundo Noronha — 3 bois, com 1.114 quilos e 2 vacas, com 746 quilos.

Silvio Almeida — 3 bois, com 811 quilos e 1 carneiro, com 23 quilos.

MUANÁ

Acílido Barbosa — 11 porcos, com 462 quilos.

José Barbosa Filho — 17 porcos, com 1.270 quilos.

Tocantins & Pena — 31 bois, com 8.313 quilos.

PRAINHA

Antônio Mendes — 34 bois, com 9.689 quilos e 31 vacas, com 9.905 quilos e 1 porco, com 108 ditos.

Pedro G. Silva — 5 bois, com 1.262 quilos e 26 vacas, com 7.942 quilos.

PONTA DE PEDRAS

Arminio Pamplona Beltrão — 5 bois, com 1.185 quilos e 2 vacas, com 508 ditos.

Argemiro P. Silva — 8 bois, com 2.395 quilos.

Bertino Lobato de Miranda — 85 bois, com 33.940 quilos e 32 vacas, com 2.538 quilos.

Bertina Chermont e Álvaro Adolfo — 77 bois, com 28.417 quilos e 32 vacas, com 8.538 quilos.

Carivaldo Feijo — 12 bois, com 3.048 quilos e 14 vacas, com 3.513 quilos.

Dantas Corrêa Leão — 12 porcos, com 675 quilos.

Ezíldo P. Silva — 7 bois, com 1.518 quilos e 3 vacas, com 1.091 ditos.

Felipe Ribeiro, Humberto Dacier Lobato — 23 vacas, com 3.767 quilos e 6 porcos, com 339 quilos.

Idalgino G. Gonçalves — 4 bois, com 1.016 quilos e 3 vacas, com 833 ditos.

José Paulo — 3 porcos, com 173 quilos.

José Boulhosa — 7 bois, com 2.694 quilos e 2 vacas, com 612 ditos.

Manoel C. Ferreira — 16 porcos, com 604 quilos.

José Maria Feijo — 3 vacas, com 756 quilos.

Nicolau Beltrão — 3 bois, com 862 quilos e 2 vacas, com 587 quilos e 10 porcos, com 312 quilos.

Nicolaú Calandrini de Azevedo — 5 bois, com 4.150 quilos.

Clóvis Pinto — 3 porcos, com 854 quilos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MARÇO DE 1952

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Secretário de Educação e Cultura (encaminha relações de pedidos de material) — À Divisão de Material, para atender, observando quanto possível, em relação a cada estabelecimento, os limites quantitativos de praxe.

José Maria Bomfim de Almeida — À D. D., para dizer.

José Maria Bomfim de Almeida (encaminha 3 vias de relatórios) — À Divisão de Contabilidade, para conferência e parecer.

Jandira Pereira de Oliveira — À D. D., para informação e parecer.

The Western Telegraph Co. (conta de telegramas do mês de fevereiro) — À D. D., para conferência e pagamento após o necessário empenho.

José Matos — De acordo com a informação retro, pagando-se a quantia de Cr\$ 1.000,00.

Oscar Maia de Freitas — Deferido.

Divisão de Material (remete cotizações de preços de chassis de caminhão) — De acordo com o parecer supra.

Sara Celestina dos Santos — Atender, com Cr\$ 1.000,00.

Nidia Bezerra Chermont — De acordo com o parecer retro.

Departamento Municipal de Fórca e Luz — De acordo.

Divisão de Receita — De acordo.

Federacão do Comércio do Estado do Pará — De acordo com a informação supra.

Orfanato Antônio Lemos — De acordo com o parecer retro.

Belarmino José da Silva — De acordo.

Prefeitura Municipal de Ca

... — Atender.

Alvira Godinho da Silva — De acordo.

Departamento Estadual de Águas — De acordo com o parecer supra.

DIVISÃO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO para o dia 25/3/1952 ... 2.926.813,80

Renda do dia 26 de março de 1952 ... 730.139,70

SOMA ... 3.656.953,50

Pagamentos efetuados no dia 26/3/52 ... 26.294,40

SALDO para o dia 27/3/1952 ... 3.630.659,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro ... 2.247.258,40

Em documentos ... 1.383.399,70

TOTAL ... 3.630.659,10

Belém (Pará), 26 de março de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

Visto:

João Bentes

Diretor da Div. Despesa

PAGAMENTOS</h4

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO DE 1952

SENTENÇA: Terefe-se aos autos de medição e demarcação, do terreno denominado "Entre-meo", no Município do Guama, em que o demarcante Joaquim Fernandes de Lima.

Considerando que no presente processo de medição e demarcação feito pelo agrimensor Cláudio Seletti de Nazaré, foram observadas todas as prescrições legais;

Considerando os pareceres emitidos quer pelo Sr. Chefe do Serviço de Terras, quer pelo Dr. Consultor Jurídico, ambos desta Secretaria, são favoráveis ao deparcente:

Considerando o mais que dos autos consta,

Resolve aprovar o presente processo de medição e demarcação. Publique-se no I. O. e vai ao Serviço de Terras para ulteriores de direito.

Em 24/3/52. — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, secretário de Estado.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

E SAÚDE

SERVIÇO NACIONAL DE LEPROSA

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE

DA 3^a REGIÃO

Concorrência administrativa n. 1

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor do Serviço Nacional de Lepra, comunico-vos que se acha aberta concorrência administrativa nos termos do art. 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1946, para fornecimento do material constante da relação anexa necessário ao referido Serviço Nacional de Lepra, sob as seguintes condições:

1.^a — Os concorrentes ainda não inscritos no Ministério deverão pedir inscrição, em requerimento dirigido ao Diretor do Serviço Nacional de Lepra, acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade, e, bem assim da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.^a — As propostas, que deverão ser apresentadas em 3 vias sendo a 1.^a via selada com Cr\$ 1,00, por folha, serão abertas, na presença dos interessados, no dia 31 de março de 1952, às 11 horas (horário de verão).

3.^a — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou rassalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso.

4.^a — A adjudicação do fornecimento será dada pelo preço unitário mais baixo oferecido para cada material sendo esse para entrega imediata.

5.^a — O material deverá ser entregue devidamente instalado quando fôr o caso, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

6.^a — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência, em igualdade de condições, nas concorrências para fornecimento às repartições federais, estaduais ou municipais.

7.^a — Depois de concluído o fornecimento e aceito o material, o proponente apresentará fatura em 4 vias, selada na forma da lei para pagamento na repartição competente.

8.^a — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Belém, 21 de março de 1952. — Eleison Cardoso, delegado federal de Saúde na 3^a Região.

ESPECIFICAÇÕES :

1.^a — Comprimento: 11 metros.

2.^a — Boca: três metros e quarenta ao centro (3mt 40).

3.^a — Ponto: um metro e quarenta (1mt 40).

4.^a — Esta embarcação será tipo UV., praia talha-mar.

5.^a — Falcane em madeira de lei, como sapucáia ou acapú.

6.^a — Braçame em madeira de piquiá.

7.^a — Obra mortas louro vermelho.

8.^a — Tabicas e convés de praia, em piquiá.

9.^a — A embarcação terá à proa um bântio com um metro e meio de comprimento (1mt 12).

10.^a — A popa terá um bântio com um metro (1mt) com passeio aos lados com trinta centímetros (0,30) de largura.

11.^a — A parte restante que mede oito metros e cinquenta (8mt 50) será feito um estrado em todo o comprimento.

12.^a — Fazer um camarote à popa de cada lado, dividido em dois cada um sendo à BB, banheiro e privada para homem, e de banheira banheiro e privada para mulheres, com portas de venezianas e fechaduras.

13.^a — Os camarotes ficarão cada um com oitenta centímetros (0,30) cada compartimento.

14.^a — O espaço restante que é de seis metros e noventa centímetros (6mt 90) será feita uma banca de cada lado com treze polegadas de largura.

15.^a — Será feita uma tolda corrida com oito metros e cinquenta (8mt 50) de comprimento por dois metros e oitenta de largura (2mt 80).

16.^a — A altura do tôlo, do convés para cima, terá noventa e cinco centímetros de altura (0,95), terá de um lado e outro um apêndice com oito polegadas de altura para atracação dos balaustrades.

17.^a — Terá três janelas de cada lado do tôlo, as quais serão de corrediças.

18.^a — A tolda será coberta com tábuas de louro vermelho, e forrada com zinco ou alumínio.

19.^a — A referida embarcação será calafetada, com algodão e tinta, massa e crê.

20.^a — Será feita a pintura externa e interna com duas mãos de tinta, estas de preferência cinzentas e encarnadas.

21.^a — Nas privadas serão assentadas bacias de louça e terá um tanque em cima do tôlo para os banheiros e privadas.

22.^a — No tôlo de um lado e outro terá um corrimão de tubo para segurança do marinheiro.

23.^a — Será assentado à proa, um cabeco ao centro do bântio e um de cada lado. A ré um cabeco ao centro e um de cada lado e serão estes de ferro galvanizado.

24.^a — Será assentado um varão de cada lado do tôlo por dentro com capacidade para transporte de quinze doentes.

25.^a — O valor desta embarcação fornecendo todos os materiais conforme neste menciono, entregando a mesma em condições para navegar; a mesma custará noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00).

26.^a — O tempo aproximado para o término da referida obra é de cento e vinte (120) dias.

(G — Dias 26, 27 e 28)

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO CIVIL (2.^a cadeira)

De ordem do Sr. Professor Acrísio Rebelo, diretor da Faculdade de Direito de S. Luiz, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 31 de maio do corrente ano, faço

publico a quem interessar possa que se acha abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar de 1.^º de novembro do corrente ano a 1.^º de maio de 1952, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Civil (2.^a cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I—Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II—Atestado de sanidade;

III—Atestado de idoneidade moral, com fólio corrida ou documento abonador;

IV—Prova de estar quite com o serviço militar;

V—Diploma de Bacharel ou Doctor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos a seis (6) anos;

VI—Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em concurso;

VII—Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00);

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I—Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II—Atestado de sanidade;

III—Atestado de idoneidade moral, com fólio corrida ou documento abonador;

IV—Prova de estar quite com o serviço militar;

V—Diploma de Bacharel ou Doctor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos a seis (6) anos;

VI—Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em concurso;

VII—Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00);

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I—Diploma ou qualquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II—Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres especialmente daquelas que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III—Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV—Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticado, atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas, constará sucessivamente:

I—Prova escrita;

II—Defesa de Tese;

III—Prova Didática

Os pontos nas diversas provas, na qual se acha aberto, devendo este caso estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos a seis (6) anos;

VI—Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em concurso;

VII—Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00);

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I—Diploma ou qualquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II—Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres especialmente daquelas que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III—Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV—Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticado, atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas, constará sucessivamente:

I—Prova escrita;

II—Defesa de Tese;

III—Prova Didática

Os pontos nas diversas provas, na qual se acha aberto, devendo este caso estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos a seis (6) anos;

VI—Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em concurso;

VII—Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00);

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I—Diploma ou qualquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II—Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres especialmente daquelas que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III—Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV—Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticado, atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas, constará sucessivamente:

I—Prova escrita;

II—Defesa de Tese;

III—Prova Didática

Os pontos nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir material referente a todo o Direito Penal.

jma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos organizados pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a Tese e os Trabalhos Impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 1 de maio de 1952, às 17 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Luiz, 31 de maio de 1951.

Maria Bogéa Rodrigues de Sousa
Secretária

Visto: — Acrísio Rebelo, diretor (G-2710 e 2712/51; 273 e 275/

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinqüenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos organizados pela Comissão Julgadora.

São isentos de sélos a Tese e os Trabalhos Impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 1 de maio de 1952, às 17 horas.

O expediente da Secretaria obedece o seguinte horário: Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Luiz, 31 de maio de 1951.

Maria Bogéa Rodrigues de Sousa
Secretária
Visto: — Acrísio Rebêlo, diretor
(G-2710 e 2712/951; 273 e 275/52)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Oswaldo Benivino de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca—Monte Alegre — 47º Município — Prainha, e 127º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras firmes, está situada à margem direita do rio Curuá-Tinga, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, limitando-se pelo lado de baixo, com o igarapé Bum-Buraco; pelo lado de cima, com o morro denominado Limão; pela frente, com a margem direita águas abaixo do rio Curuá-Tinga; e pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Prainha.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira.
(T—2631—Dias 273, 6 e 164 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria da Luz Soares Coimbra, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre — 47º Município — Prainha, e 127º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do igarapé Tutui, afluente

do rio Curuá-Tinga, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, limitando-se pelo lado de baixo, com terras devolutas, bem ao frente no igarapé Tutui, na margem oposta pelo lado de cima e pelo lado, com terras devolutas, e pelo frente com a margem esquerda do igarapé Tutui.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Prainha.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira.
(T—2632—Dias 273, 6 e 164 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antonio Barbosa de Sena, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14ª Comarca — Guamá — 35º término, 35º Município — Iritáia e 99º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do igarapé Matutui, afluente do rio Itabocai, que desagua no rio Iritáia, medindo 248 metros de frente por 1.500 metros de fundos mais ou menos, confinado pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado; onde reside Licínio de tel; e pelo lado de cima, com Geraldino Borges; fundos, com passagens de terras de Igarapé-açu de cima, desse município.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Marapanim.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de março de 1952. — (a) Pelo Oficial — Amadeu Burlamaqui Simeões, agrimensor.

(T—2465—Dias 7, 18 e 27-3 — Cr\$ 120,00).

ANÚNCIOS

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A.

Comunicamos que ficam à disposição dos srs. acionistas desta sociedade, durante às horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de março de 1952. — Os Diretores: Eduardo Monteiro e Antônio F. Vidigal.

(Ext. — 25, 26 e 27-3)

MOURÃO FERREIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos em sua sede social os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de março de 1952.

Maximino Lopes Ferreira Presidente

(Ext.—Dias 25, 26 e 27-3)

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Iritáia.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira.

(T—2633—Dias 273, 6 e 164 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Savino Brito de Almeida, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13ª Comarca — Curuçá — 32º término, 32º Município — Marapanim, e 89º Distrito, e com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está limitada pela frente, com Paulino F. Monteiro; pelos fundos, com Filismina Morais; pelo lado direito, com terras devolutas do Estado; e pelo lado esquerdo, com José Florencio Lopes, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Marapanim.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de março de 1952. — (a) Pelo Oficial — Amadeu Burlamaqui Simeões, agrimensor.

(T—2465—Dias 7, 18 e 27-3 — Cr\$ 120,00).

POR TUENSE FERRAGENS, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Peço presente, ficam convocados todos os Senhores Acionistas da PORTUENSE FERRAGENS, S/A., para a reunião da Assembléia Geral a realizar-se a 29 de março corrente às 17 horas, na sede social, cujos fins são:

A apresentação pela Diretoria do seu Relatório referente ao exercício p. pdo., Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Pérdidas, Parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral.

Também será assunto de resolução nesta reunião o aumento de capital da Sociedade.

Pará, 19 de março de 1952.

PORTUENSE FERRAGENS, S/A.

— (a) **Abílio Augusto Velho**, Presidente.

(Ext. — Dias 20, 23 e 27-3)

INDÚSTRIAS REUNIDAS

UNIÃO FABRIL S/A

Assembléia Geral Ordinária

De acordo com os nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convido os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 5 de abril próximo, às 16 horas, em nosso escritório, sito à Travessa do Chaco n. 903, para julgarem as contas, Relatório e Balanço apresentado pela Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1951, e elegerem o Conselho Fiscal para o mandato de 1952 e Diretoria para o triênio de 1952 a 1954.

Pará, 26 de março de 1952.

Manuel Benito A. Navas Pereira

Presidente

(T. 2617 — Dias 26, 27 e 28-3 — Cr\$ 150,00).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requeiro inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o quartanista de Direito Luiz Otávio Pereira, paraense, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua João Balbi n. 260.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 25 de março de 1952. — (a) **Antônio Uchôa Lopes Martins**, 1º secretário.

EMPRESA SOARES, S. A.
Ata da sessão ordinária da Assembleia Geral da Empresa Soares S/A., realizada em 15 de março de 1952.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, à sede social, a Avenida Comandante Braz de Aguiar, número duzentos e trinta e um, e havendo número legal, presentes os acionistas que assinaram o "Livro de Presença", foi pelo diretor Cândido Jucá, aberta a sessão às dezesseis horas, o qual convidou para secretários os Srs. Samuel Soares e Evandro Teixeira Soares. Em seguida o Sr. Presidente faz lêr o anúncio de convocação e o relatório da Diretoria. O Sr. Júlio Garcia Camacho, relator da Comissão Fiscal, lê o parecer da mesma. Finda a leitura o Sr. Presidente põe em discussão o relatório da Diretoria e parácer da Comissão Fiscal, tendo sido ambos aprovados por unanimidade de votos. O Sr. Presidente suspende a sessão por cinco minutos para os Srs. Acionistas organizarem as cédulas para procederem à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Reiniciada a sessão e procedida a chamada dos acionistas pelo "Livro de Presença", o Sr. Presidente convidou para escrutinadores os Srs. Jorge Soares e Pedro de Oliveira Bentes. Procedida a abertura da urna, conferidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: Diretoria: Minoru Hatanaka e Cândido Jucá, eleitos por unanimidade de votos; Conselho Fiscal: Júlio Garcia Camacho, Jovelino Coimbra e Pedro de Oliveira Bentes; Suplentes: Francisco de Paula Valente Pinheiro, Antônio Monteiro Canelas e Barnabé Teixeira Soares, todos eleitos por unanimidade de votos. O Presidente proclamou eleitos e empossados nos referidos cargos as pessoas acima mencionadas, congratulando-se com as mesmas pela confiança que mereceram dos acionistas. Por proposta do Sr. Eugênio Soares, foram mantidos os vencimentos de cem cruzeiros mensais para os membros do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a sessão às dezesseis e trinta minutos do mesmo dia e mês, ficando a presente ata assinada pelos acionistas presentes.

(aa) Eugénio dos Santos Soares.
Jorge Teixeira Soares
Mida Bentes Teixeira Soares.
Evandro Teixeira Soares.
Cândido Jucá.
Eugenio Teixeira Soares
Meneses.
Pedro de Oliveira Bentes.
Banco Moura Gomes S.
A. — Firmino Matos.
Samuel Soares.

(Ext.—27|3)

BRASIL EXTRATIVA,

S. A.

Aviso

Comunico, por este meio, que se acham à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede, ao Boulevard Castilhos França ns. 56|57, nas horas de expediente, os documentos enumerados no art. 99, da nova Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 25 de março de 1952.

Francisco Miranda

Presidente

(Ext.—26, 27 e 28|3)

BREVES INDUSTRIAL S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de março de 1952

cinco minutos para elaboração das chapas. Reaberta a sessão é procedida a eleição verificou-se o seguinte resultado: Presidente, José Alves de Sousa Mourão. Diretores, Renato Malheiros Franco e Marcolino de Carvalho Pinto. Para o Conselho Fiscal: Antonio Cerqueira Dantas, Carlos Alberto Pimenta da Costa e Nestor Pinto Bastos. Conhecido o resultado das eleições, segundo o qual resultou a reeleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente declarou empossados os eleitos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente mais uma vez suspendeu a sessão durante o tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de reaberta a sessão foi lida pelo Senhor Secretário e achada conforme e assinadas pelos mesários e acionistas presentes.

Belém, 20 de março de 1952.

(aa) José Malheiros Franco
Armando Rodrigues

Carlos Alberto Pimenta da Costa

Renato Malheiros Franco

Renato do Rego Malheiros Franco

José Alves de Sousa Mourão

Marcolino de Carvalho Pinto

Maria Augusta Mourão

Izabel Teixeira de Almeida Mourão

Yolanda Sousa de Almeida

Ariete Pereira do Carmo

Adalberto Cláudio Mourão

Ondina de Faria e Silva

(Ext. — 27|3)

Quinta-feira, 27

DIARIO OFICIAL

Março — 1952 — 7

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.779 de 24-1-51)
Associado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 27.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado	£ 5.050.000
Capital Realizado	£ 5.050.000
Capital Subscrito	£ 5.050.000
Fundo de Reserva	£ 3.000.000

CASA MATERIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.

BALANÇE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1952

Com sede no Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curiúba, Porto Alegre, Pelotas, Vitoria, Bahia, Maceió, Recife (Pernambuco), Fortaleza (Ceará), Manaus, Belém (Pará) e Belo Horizonte

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—DISPONÍVEL	Cr\$	F—NÃO EXIGÍVEL
Caixa		Capital 100.000.000,00 100.000.000,00
Em conta corrente 73.358.227,80		Fundo de reserva legal 20.000.000,90
Em depósito no Banco do Brasil .. 282.795.277,60		Fundo de previsão 5.193.012,40 125.193.012,40
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito 35.309.654,40		
Em outras espécies 33.631.457,60 425.094.617,40		
B—REALIZAVEL		
Emprestimos em C/Corrente 742.142.103,10		G—EXIGÍVEL
Títulos descontados 330.688.559,50		Depósitos
Correspondentes no País 15.240.567,80		à vista e a curto prazo :
Agências no exterior 11.701.442,90		de Poderes Públco 5.000,00 de Autarquias... 10.579.590,00
Correspondentes no exterior 6.382.138,50		em C/C sem limite 542.853.671,80 em C/C limitadas 197.946.123,90 em C/C populares 14.738.067,00 em C/C sem juros 115.301.672,80 em C/C de aviso.. 81.499.780,20 Outros depósitos.: 113.290.304,90 1.076.214.210,60
Outros créditos .. 365.586.799,80 1.471.741.611,60		
Titulos e valores mobiliários :		a prazo : de Autarquias... 20.131.755,50
Apólices e obrigações federais .. 1.065.565,70		de diversos : a prazo fixo ... 130.928.047,00 de aviso prévio .. 83.729.068,50 234.788.871,00
Ações e debentures 6.123,00 1.071.688,70		
Outros valores 1.221,60 1.472.814.521,90		1.311.003.081,60
C—IMOBILIZADO		
Edifícios de uso do Banco 80.319.116,80		Outras Responsabilidades :
Móveis e utensílios 3.642.409,20		Letras a pagar .. 4.318.782,20 Agências no País 62.985.035,00
Material de expediente .. 1.757.941,90	85.719.467,90	Correspondentes no país 13.475.730,70 Agências no exterior 340.167.448,20 Correspondentes no exterior 62.996.545,00 Ordens de pagamento e outros créditos 60.149.984,40 544.093.525,50 1.855.096.607,10
D—RESULTADOS PENDENTES		
Juros e descontos 2.176.600,40		H—RESULTADOS PENDENTES
Impostos 503.271,70		Contas de resultados 16.680.329,90
Despesas gerais e outras contas .. 10.661.470,10	18.341.342,20	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Depositantes de valores em gar. em custódia 2.070.434.373,00
Valores em garantia 588.451.687,40		Depositantes de títulos em cobrança : do País..... 399.435.628,60 do Exterior .. 718.277.034,40 1.117.712.663,00 3.188.147.036,00
Valores em custódia 1.481.982.685,60		
Titulos a receber de c/alheia .. 1.117.712.663,00 3.188.147.036,00		5.185.116.985,40
	5.185.116.985,40	

Rio de Janeiro, 13 de março de 1952. — Bank of London & South America Limited. — R. F. Thomas, gerente principal (Ext. — Dia 27.7)
R. C. Watson, contador (Reg. C. R. C. n. 4.068).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1952

NUM. 3.564

EXPEDIENTE DOS DIAS 24 E
25 DE MARÇO DE 1952

Juizo de Direito da 1.^a Vara
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA
DE FIGUEIREDO

Nomeando, por portaria, Wilson
Freitas de Oliveira, tutor da me-
nor Terezinha Nunes de Olivei-
ra, órfã de pais.

— No requerimento de Asté-
rio Soares de Castro — Diga o
Dr. C. de órfãos.

— Idem de Izaura Santos
Fernandes — Deferido.

— Idem de Marina Miranda
de Andrade — Deferido.

— No ofício de n. 119, do I.
dos Marítimos — Mandou juntar
aos autos.

— Idem de n. 633, do IPASE
— Idêntico despacho.

— Idem do Banco do Brasil
— Idêntico despacho.

— Idem de n. 307, do Impôs-
to de Rendas — Idêntico des-
pacho.

— Assistência: Arrolamento
de Joana Farias da Luz — De-
feriu o requerimento do Dr.
Curador Especial.

— Idem de Júlia Sauma da
Silva — Julgou o cálculo.

Escrivão Maia:

Arrolamento de Aureliana
Alho de Sousa Franco — Em
término de adjudicação.

— Inventário de João Marco-
lino da Silva e sua mulher —
Deferiu o pedido de fls. 23.

— Idem de Augusto Alves de
Oliveira — Diga à Fazenda do
Estado.

— Idem de Manoel Pinto
Chagas e sua mulher — Digam
os interessados.

— Idem de Gaston Jaques
Anatole Alcarde e sua mulher —
Designou o dia 27, às 10 horas,
para o esboço.

— Idem de Neide Pereira —
Em avaliação.

— Imissão de posse: A., Ira-
cema da Silva; R., Clara da Sil-
va Ribeiro — Mandou expedir
mandado.

Despejo: A., Vitória Monte-
iro; R., Vando Carvalho Perei-
ra — Em autuação.

Escrivão Odon:

No requerimento de Fernanda
Guimaraes Santiago — Sim.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Escrivão Pépes:

nando Montero Valdez — Con-
clusos.

— No ofício do SNAPP —
Mandou encaminhar.

— No requerimento de Jesus
Antônio Ferreira — Diga o Dr.
C. Geral.

— Arrolamento de Firmino
Gomes Bezerra e sua mulher —
Em avaliação.

— Entrega de menor: Reque-
rente, Maria dos Santos Silva —
Mandou que o escrivão designe
dia e hora para a inquirição.

— Apreensão: Requerente,
Importadora de Ferragens S. A.;
Requerido, Manoel Euzébio Car-
doso — Em nova autuação.

— Despejo: A., Francisco do
Carmo Teixeira; R., Valdevino
Brilhante de Araújo — À conta.

— Inventário de Aurélia Ri-
beiro da Silva — Em declarações
finais.

— Consignação: A., Manufa-
tura de F. Democrata Ltda; RR.,
Custódio Serafim Araújo Ferrei-
ra Diogo e sua mulher — Em
nova autuação.

— Arrolamento de Raimunda
da Silva Guimarães — À car-
tório.

— Arrolamento de Firmino
Gomes Bezerra e sua mulher —
Ao cálculo.

— Inventário de Manoel Fer-
reira Lima Campos — Marcou o
dia 28, às 10 horas, para a par-
tilha.

— Inventário de João José
Vaz — Julgou a partilha.

— Idem de Albino Augusto
Soares — Deferiu o pedido de
fls. 66.

— Idem de Ana Carlota Xa-
vier Pelmeirim e outros — De-
feriu o pedido de fls. 113.

— Arrolamento de Manoel
Marques de Oliveira — Em de-
clarações finais.

— Tutoria: Requerente, José
dos Santos Monteiro — Deferiu.

— No requerimento de Joa-
na Guedes Macedo de Andrade
— Conclusos.

— Idem de Raimunda Lousa-
da da Cruz — Diga o Dr. C. de
órfãos.

— No requerimento de Fer-

Escrivão Lobato:

Testamento de Maria Augusta
da Cunha — À conta.

Escrivão Leão:

Imissão de posse: A., Anta
Martins Maia da Silva; R. Ma-
noel Carvalho — À autora.

— No requerimento de Car-
los Mendes de Figueiredo — Man-
dou juntar aos autos.

— Idem do Dr. Célio Dacier
Lobato — Sim.

— Ação ordinária: A., Cas-
eiro Pacheco Moreira; R., Cor-
ina Mota — Mandou intimar o
autor sobre a reconvenção.

Escrivão Pépes:

No requerimento de Beatriz
Gonçalves Coutinho — Ao con-
tador.

— Ação ordinária: A., Edu-
ardo d'Oliveira e sua mulher:
R., Valdomiro de Assis Segura
— Designou o dia 3 de abril, às
10 horas, para a audiência de
instrução e julgamento.

— No requerimento de Cae-
tano Verbícaro & Cia. Ltda. —
Deferido.

— Idem de João Vicente de
Lima — Diga a parte contrária.

— Idem de Carlos Mendes
de Figueiredo — Conclusos.

— Ação ordinária: A., Al-
meida & Fernando; R., Amílcar
Cabral — Em nova autuação.

— Inventário de Manoel Mou-
tão — Mandou que o requerente
de fls. 39 recorra às vias ordiná-
rias.

— Despejo: A., Amélia Pe-
dro; R., Gioconda Medeiros Sul-
va — Designou o dia 4 de abril,
às 10 horas, para a audiência
de instrução e julgamento.

Juízo de Direito da 4.^a Vara ac-
pelo titular da 5.^a Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de André Lo-
bato — D. e A. Sim.

— Idem de Raimunda Perei-
ra dos Santos — Deferido.

— Idem de Benedita Alves de
Farias — D. e A. Conclusos.

— Idem de Engenio de Sousa
Barros — Deferido.

Escrivão Maia:

Despejo: A., Manoel Pinto da
Silva; R., Marcelino Conde —
Mandou que o autor indique te-
rito.

DIARIO DA JUSTIÇA

23

— Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Mandou oficiar ao Sr. Dr. Prefeito Municipal.

Escrivão Leão:

Arrolamento de Antônio Vaz de Carvalho — Digam os interessados.

— Idem de Raimunda Pires de Castro — Mandou seja cumprido o determinando da sentença de fls. 16 e 16 verso.

— No requerimento de Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo — Mandou tomar por termo.

Escrivão Pépes:

Inventário de Antônio Sousa Filho — Digam os interessados.

Despejo: A., Alcimar Lima da Silva; R., Farid Hage — Mandou que o réu indique perito.

— Ação executiva: A., João Gomes Salgado Flexa; R., Francisco Lopes Carreira — Designou o dia 5 de abril p., às 10 horas, para a audiência.

— Idem: A., Augusto Moutinho & Cia.; R., Luiza Soares — Informe o Depositário Público.

— No requerimento de Fernandino Pereira Lima.

— Ação: A., Agripino Jucá de Bastos; R., Antonio de Abreu Costa — Em especificação de provas.

— Ação ordinária: A., Creusa de Amorim Carvalho; R., Caicida de Amorim Carvalho — Idêntico despacho.

— Ação executiva: A., S. Araújo & Cia.; R., Lima & Ferreira — Idêntico despacho.

— Ação ordinária: A., Agostino de Pinho Rodrigues; R., Alíusio Ross — Em indicação de perito.

— Inventário de Pedro Celestino de Lima — Julgou o cálculo.

— Idem de Maria Silva Souza — À cartório.

— Arrolamento de Pedro Pereira da Silva — Em avaliação.

— Idem de Pedro Sarmanho — Em término de adjudicação.

— Exceção de coisa julgada: Exciplente, Coutinho & Bastos; Exeto, Raimundo Gomes do Vale e outros — Mandou seja cumprido o Venerando Acordão.

— Ação ordinária: A., Almeida Irmão & Cia. é R., Eliáziario Xavier Nobre — Em indicação de perito.

— Reivindicação: A., Verbiacaro & Bastos; R., Baltazar Gomes Ferreira e sua mulher — Designou o dia 14 de abril, às 9 horas, para a perícia.

Juizo de Direito da 5.^a vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Raimundo Miranda de Aguiar — Deferido.

— Entrega de menor: Requerente, Antônio Pontes — Mandou citar a reclamada.

— Assistência: Investigação de paternidade, A., Ncide Teófilo de Carvalho; R., Antônio Avelino Quadros; R., Arturmando Nascimento — Designou o dia 24 de abril p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Alimentos: A., Júlia Anunciada Torrinhas; R., Lúcio dos Santos Torrinhas — Idem,

idem, dia 22 de abril, às 10 horas.

— Idem: A., Maria Ferreira Aneti; R., Abdon Horatis Aneti — Idem, idem, dia 18, às 10 horas.

— Investigação: A., Iracema Corrêa; R., os sucessores do falecido Pedro Lopes da Silva — Idem, idem, dia 17, às 10 horas.

— Idem: A., Gladis Nunes; R., João Angelim Pereira — Idem, idem, dia 15 de abril, às 10 horas.

— Alimentos: A., Gemica Baia Lins; R., Jesuino de Sousa Lins — Mandou dar ciência à parte contrária.

— Notificação: A., Hermínia de Aguiar Barreiros — Mandou arquivar.

— Investigação de paternidade: A., Agda Mendes Cordeiro; R., João Arlindo da Silva — Mandou citar, em forma legal.

— Inventário negativo: Requerente, Olivar Alves do Nasimento — Homologou, por sentença.

— Alimentos: A., Maria de L. de Loureiro Brito; R., José Geraldo de Brito — Designou o dia 2 de abril p., às 10 horas, para o cumprimento do despacho de fls. 6.

— Investigação: A., Marcos José de Araújo; R., Moisés Ferreira Chaves — Vista ao M. Púlico.

Escrivão Odon:

Investigação de paternidade: A., Alvaro Câmara Costa; R., Faustina Biscaya Vicente — Designou o dia 31 do corrente, às 10 horas, para a audiência devida.

— Idem: A., Maria Pereira de Vasconcelos; R., Herdeiros de Francisco de Sousa Cavalcante — Idem, idem, dia 27, às 10 horas.

Escrivão Pépes:

Desquite litigioso: A., Isaac Rafael Azulai; R., Maria Loitiá Habr Azulai — Idem, dia 2 de abril, às 10 horas.

— Idem: A., Mário de Sousa Valente; R., Jovelinha Oliveira Valente — Idem, idem, dia 16 de abril p., às 10 horas.

— Alimentos: A., Ana Alves Pais; R., Antônio Pais — Idem, idem, dia 28 de abril, às 10 horas.

— Desquite amigável: Requerentes, Oscar de Carvalho Leite e Lucimar de Oliveira Leite — À conta.

Escrivão Maia:

Inventário: Requerentes, José de Araújo Lima e Maria Nazaré Azevedo Lima — Mandou tomar por término o requerido às fls. 7.

— Desquite: A., Mário Reis Gran; R., Maria da Trindade Gran — Designou o dia 19 de abril p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Leão:

Desquite litigioso: A., Antônia Paula Abnader; R., Antônio Fares Abnader — Idem, idem, dia 25 de abril p., às 10 horas.

— Idem: A., Belarmino Souza Costa; R., Eneida Ladeira da Costa — Vista ao M. Púlico.

— Idem: A., Nicolau Filizola; R., Ninfia Conti Filizola — Designou o dia 23 de abril, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Alimentos: A., Júlia Anunciada Torrinhas; R., Lúcio dos Santos Torrinhas — Idem,

Escrivão Sarmento:

Anulação de casamento: A., Olavo Diniz de Sales Bastos; R., Lucia Delgado Bastos — Em indicação de perito, pelo autor.

— Idem: A., Antônio B. Guerreiro; R., Oneide F. Guerreiro — Marcou o dia 8 de abril p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Desquite amigável: Requerentes, Mário Gonçalves da Costa e Joana Rodrigues da Costa — Mandou seja dito onde se encontram os menores.

— No requerimento de Antônio Bararua Guerreiro — Conclusos.

— Executivo fiscal: Requerente, a Fazenda Púlico do Estado; Requeridos, Lima, Soares & Lobato, Ltda. — Julgou procedente a ação.

Escrivão Leão:

Despejo: A., Alexandre Antero Corrêa Gomes Ferreira; R., Tereza Carrera Chaves — Mandou aguardar o regresso do titular em férias.

Assistência:

Retificação: Requerente, Sebastiana Maria da Silva — Mandou proceder à justificação devida, em dia e hora designados pelo escrivão.

— Idem por Dona Raimunda Ferreira Gomes — Mandou seja cumprido o final do despacho de fls. 9.

— Arrolamento de Maria Carolina de Paula e outros — A. Conclusos.

— Cominaria: A., Isaac Feijó e sua mulher; R., Raul Corrêa de Castro Pinto — Em indicação de perito.

Escrivão Pépes:

Despejo: A., José Ferreira Rodrigues; R., Tomaz Carvalho — Mandou seja intimado o réu.

— Carta precatória vinda da Espanha — Vista ao Proc. Regional da República.

— Consignação em pagamento: Requerente, José Ferreira Diogo; R., Adriano Gomes Serrano Júnior — Em nova ação.

— Ação ordinária: A., Antônio Alves de Sales; R., Antônio Juvêncio Alves Uchôa — Mandou renovar as diligências para o dia 3 de abril p., às 10 horas.

Escrivão Sarmento:

Reintegração de posse: A., Maria Pires dos Santos; R., Francisco Porfirio — Designou o dia 7 de abril p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Deferiu o pedido feito pelas Caixas Registradoras National.

— No processo do Banco Moreira Gomes contra a Fábrica de Gêlo N. S. de Nazaré — Mandou seja cumprido o Venerando Acordão.

— No requerimento J. H. Barra — Mandou citar.

— Idem de Otávia Sarmento de Castro — Mandou citar.

DIARIO DA JUSTIÇA

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moacyr Lobato de Almeida e a senhorinha Lucy da Costa Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Praça da Bandeira, 6, filho legítimo de Edgar Santos de Almeida e de sua mulher Dona Narcisa Lobato de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salinópolis, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 525, filha legítima de Gerônico Alves Dias e de sua mulher Dona Cândida da Costa Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2.624—27|3 e 3|4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Nazareth Montenegro da Silva e Dona Ofanda Diniz de Azevedo.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Boa-ventura da Silva, 704, filho de Manoel José Montenegro da Silva e de Dona Maria Francisca da Silva.

Ela é também viúva, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Boa-ventura da Silva, 704, filha legítima de Raimundo Ambrósio Diniz e de Dona Maria Nazareth de Alcântara.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2.623—27|3 e 3|4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Sampaio Neto e a senhorinha Marysanta da Cruz Mendes.

Ele diz ser solteiro natural do Rio de Janeiro, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua João Diogo, Penson S. Sebastião, filho de Oldemar Monteiro Sampaio e de Dona Zulmira de Almeida Sampaio.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Jerônimo Pimentel, 334, filha legítima de Maurício de Moraes Mendes e de Dona Amância Cruz Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2.625—27|3 e 3|4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aldemar Moreira Carmona e a senhorinha Maria de Lourdes da Luz Campos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Guamá, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arsenal, 123, filho legítimo de Antônio Martinho Carmona e de Dona Francisca Moreira Carmona.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 71, filha legítima de Arnaldo Ferreira Campos e de Dona Maria da Luz Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2.624—20 e 27|3—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Almeida Lopes e a senhorinha Floripes Dias da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 370, filho legítimo de Luiz de Almeida Lopes e de Dona Cassiana Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1.048, filha de Benedito Dias da Silva e de Dona Inez Dias da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2.643—20 e 27|3—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos de Sousa e a senhorinha Elvira de Sousa Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bernal de Couto, 924, filho de D. Riélia Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Chaves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas, 936, filha legítima de Antônio Moraes e de Dona Norberta Sousa de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de março de 1952.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2.545—20 e 27|3—Cr\$ 40,00)

JUIZO DE DIREITO DA 8.^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARAÇÃO CRIMINAL3.^a Pretoria

C i t a ç ã o

O Dr. Tavares Cardoso, 3.^a Promotor Público, foram denunciados Manoel Felício da Silva, cearense, solteiro, de 29 anos de idade, músico, sem residência e Manoel Sardo de Souza Leão, como incursos

o primeiro, nas disposições penais do art. 155, § 4.^o do Código Penal e o segundo, nas sanções punitivas do art. 180 do mencionado estatuto criminal. E, como o primeiro não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 7 de abril vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 21 de março de 1952. Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi. — O Promotor, Tavares Cardoso.

(G — 27|3)

O Dr. Tavares Cardoso, 3.^a Promotor Criminal, faz saber aos que estejam ou dêem tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.^a Promotor Público, foi denunciado João André da Silva, paraense, solteiro, de 19 anos de idade, sapateiro, residente à Marambaia, s/n, como inciso nas disposições penais do art. 155 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 8 de abril vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 21 de março de 1952. Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi. — O Promotor, Tavares Cardoso.

(G — 27|3)

O Dr. Tavares Cardoso, 3.^a Promotor Criminal, faz saber aos que estejam ou dêem tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.^a Promotor Público, foi denunciado João André da Silva, paraense, solteiro, de 19 anos de idade, sapateiro, residente à Marambaia, s/n, como inciso nas disposições penais do art. 155 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 8 de abril vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 21 de março de 1952. Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi. — O Promotor, Tavares Cardoso.

(G — 27|3)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento da 1.^a Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 31 de março corrente para julgamento, pela 1.^a Câmara Criminal, os seguintes feitos: Apelação crimin

— Chaves — Apelante, Raimundo Ribeiro Barreto; apelado, Ciceron Maximiano de Souza; relator, Sr. Desembargador José Nogueira de Faria.

Idem — Idem — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Carlos Marques de Almeida; relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de março de 1952. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G — Dia 27|3|52)

Anúncio de julgamento da 1.^a Câmara Civil

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 31 de março corrente para julgamento, pela 1.^a Câmara Civil, dos seguintes feitos: Agravo — Capital — Agravante, a Prefeitura Municipal de Belém; agraviado, o Dr. Pedro Augusto de Moura Palha — Relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Apelação Civil — Capital — Apelante, José Ferreira Diogo, Adriano Gomes Serrano Junior e sua mulher; apelados, os mesmos — Relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Idem — Idem — Apelante, Berta Holanda de Moraes pela Assidência Judiciária; apelado, Emanoel Amaral Moraes — Relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de março de 1952. — Luis Faria, secretário.

(G — Dia 27|3|52)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 201

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a Portaria número 127, datada de 25 de fevereiro de 1952, que mandou servir no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, o escrivário, classe I, Zulmira Joana da Silva, devendo retornar à Seção do Material do Serviço de Administração, onde é lotado. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 202

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve mandar servir no Mercado da Sacramento, até ulterior deliberação, o Adjuntante de Administrador-Contratado do Mercado da Marambaia, Sr. João Lopes Gonçalves, e daquela para este o Adjuntante de Administrador-Contratado, Sr. Dalci Alencar Rangel.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 13 de março de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

3